



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00206/2018

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA LEI 5939, DE 07 DE JANEIRO DE 1994, QUE "CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL URBANO AOS CONTRIBUINTES QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 1º da Lei 5939, de 07 de janeiro de 1994, que "Concede isenção de Imposto Predial Urbano aos contribuintes que menciona", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Nos carnês de lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, encaminhados anualmente aos contribuintes, deverá conter, de forma objetiva, as características dos imóveis que tem direito a isenção dos impostos e taxas, bem como, quais procedimentos devem ser adotados pelos contribuintes para a obtenção dos benefícios."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Felipe Felps
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa somente dar publicidade a um direito já existe e previsto em lei. Seu objetivo é dar transparência e condições de acesso as informações aos contribuintes do Município de Uberlândia. Grande parte da população não tem acesso à informação de que são isentas de pagamentos de impostos e taxas bem como, quais procedimentos devem ser adotados pelos contribuintes para a obtenção desses benefícios. Razão pela qual faz-se necessário a propositura desse projeto de lei. Importante ressaltar que



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00206/2018

o projeto não gera custo ao Executivo, uma vez que já é obrigatório ao Município a comunicação ao contribuinte da isenção dos benefícios, conforme art. 1 parágrafo 2º da referida lei. Além do mais, trazer a informação no carne não gera uma nova despesa, pois já existem informações a respeito do Município impressas no carne. Ante o exposto, considerando o interesse público da presente matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação dessa proposição.

Ver. Felipe Felps
Vereador